

CNJ aprova resolução para alterar registros de óbitos de mortos e desaparecidos na ditadura militar brasileira

MEDIDA, QUE CONTA COM APOIO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, VISA REPARAR VIOLAÇÕES GRAVES DE DIREITOS HUMANOS, ALÉM DE GARANTIR O DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE

PÁG 8



4 ESPECIAL
Tradição familiar e reconhecimento público: A história do Cartório Distrital de Roça Grande

5 ESPECIAL
Uma vida de luta contra o racismo e pela justiça social

6 ENTREVISTA
"Buscaremos reforçar a integração entre os cartórios e a modernização dos serviços"
Entrevista com Devanir Garcia

14 ESPECIAL
Cartórios paranaenses proporcionam aos cidadãos alternativas amigáveis de resolução de conflitos

22 ESPECIAL
Cartórios ampliam acesso ao Registro Civil e garantem cidadania às populações indígenas em todo o Brasil



CAPA
CNJ aprova resolução para alterar registros de óbitos de mortos e desaparecidos na ditadura militar brasileira

8



A REVISTA DA ARPEN/PR É UMA
PUBLICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO
DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS DO ESTADO DO PARANÁ.

PRESIDENTE

Cesar Augusto Machado de Mello

1º VICE-PRESIDENTE

Ricardo Augusto de Leão

2º VICE-PRESIDENTE

Mateus Afonso Vido da Silva

3º VICE-PRESIDENTE

Mariana Vida Piedade

1º SECRETÁRIO

Nara Darliane Dors

2º SECRETÁRIO

Amanda Harter Balladares

1º TESOUREIRO

Rodrigo Camargo

2º TESOUREIRO

Thais Bosio Cappi

CONSELHO FISCAL

Cid Rocha Júnior

Maurício Tezolin

João Paulo Machado Piratelli

SUPLENTE

Willian de Freitas Melim

DIRETORIA TÉCNICA

DIRETORA ACADÊMICA

Maria Fernanda Meyer Dalmaz

DIRETORA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Bettina Augusta Amorim Bulzico

DIRETOR DE ASSUNTOS POLÍTICOS

Paulo Roberto Vasconcelos Filho

DIRETORA SOCIAL E DE EVENTOS

Maria Regina Pereira Boeira

CONSELHO SUPERIOR

Arion Toledo Cavalheiro Júnior

Dante Ramos Júnior

Elisabete Regina Vedovatto

Rua Marechal Deodoro, 51

Galeria Ritz – 18 andar

Cep: 80020-905 – Curitiba-PR

Fone: (41) 3232-9811

URL: www.irpen.org.br

Jornalista Responsável:

Alexandre Lacerda Nascimento

Editor:

Frederico Guimaraes

Reportagens:

Bernardo Medeiros,

Frederico Guimaraes e

Kelly Nogueira

Sugestões de Matéria,

Artigos e Publicidade:

Tel: (41) 3232-9811

E-mail:

alexlacerda@hotmail.com

contato@irpen.org.br

Memória e verdade

Em um marco histórico para a justiça de transição no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou em dezembro uma resolução que determina a lavratura e a retificação dos registros de óbito de vítimas mortas e desaparecidas durante a ditadura militar (1964-1985). A medida visa reparar violações graves de direitos humanos, além de garantir o direito à memória e à verdade. A aprovação ocorreu durante a 16ª Sessão Ordinária, coincidindo simbolicamente com o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

A resolução tem como fundamento a Lei nº 9.140/1995, que reconhece como mortas as pessoas desaparecidas por motivos políticos entre 1961 e 1988, e a Lei nº 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade (CNV). Apesar de avanços importantes, a implementação prática dessas leis foi limitada: dos 434 casos documentados pela CNV, apenas 10 registros de óbito haviam sido retificados administrativamente até o momento.

A matéria de capa desta edição da **Revista da Arpen/PR** mostra que a normativa estabelece que os Cartórios de Registro Civil devem realizar a lavratura ou retificação dos registros de óbito das vítimas da ditadura, com base no Relatório Final da CNV. Dentre as mudanças, destaca-se a inclusão da causa de morte nos seguintes termos: “não natural, violenta, causada pelo Estado brasileiro no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política do regime ditatorial instaurado em 1964”.

As certidões de pessoas mortas ou desaparecidas políticas, cujos familiares e outros entes queridos não forem localizados para a entrega, deverão compor acervo a ser acondicionado em museus ou outros espaços de memória, ouvidos os familiares e entidades ligadas ao tema.

Boa leitura!

Cesar Augusto Machado de Mello
Presidente da Arpen/PR



Tradição familiar e reconhecimento público: A história do Cartório Distrital de Roça Grande

COM UM ACERVO DE MAIS DE 30 ANOS, O CARTÓRIO DE ROÇA GRANDE
ADOta MEDIDAS RIGOROSAS DE SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DOCUMENTAL



Os serviços registrais do cartório também estão integrados à Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), permitindo a emissão de certidões de qualquer lugar do país

Maria Fernanda Meyer, tabeliã responsável pelo Cartório Distrital de Roça Grande, em Colombo, assumiu a serventia em fevereiro de 2017. É conhecida por sua dedicação e proximidade com a comunidade, proporcionando excelência nos serviços oferecidos.

Nascida e criada em Curitiba, Maria Fernanda nutre, desde jovem, uma paixão pelo Direito e pelos serviços registrais. Filha de uma oficial de cartório, acompanhava a mãe nas atividades desde os 10 anos, chegando a elaborar certidões em uma máquina de escrever. Seu pai, formado em Direito, também influenciou sua escolha profissional. Com esse forte apoio familiar, decidiu ingressar na Faculdade de Direito de Curitiba.

Ao longo de sua trajetória, trabalhou em

diversos cartórios de registro civil e protesto de títulos, acumulando conhecimentos essenciais para sua aprovação no concurso público de 2012. Apesar de interrompido, o certame foi retomado em 2014 e homologado em 2017, quando Maria Fernanda escolheu Colombo como sua serventia, cidade vizinha a Curitiba, onde viveu grande parte de sua vida.

Reconhecida por sua conexão com a comunidade, Maria Fernanda destaca: "Não podemos instalar a serventia e esperar que o mundo gire ao redor; temos que entender a comunidade próxima, ficar atentos ao que eles precisam. Assim, conseguimos prestar serviços com segurança jurídica e nos aproximar cada vez mais." Sua partici-

pação é ativa em iniciativas como o grupo Mulheres Empreendedoras de Colombo, apoiado pela Associação Comercial Industrial Agronegócio e Serviços de Colombo (ACIC) e pela Associação de Moradores e Empresários de Mauá. Essas ações permitem que Maria Fernanda conheça as realidades locais, forme laços com a população e divulgue os serviços prestados pelo cartório.

Desde que assumiu como titular, Maria Fernanda promoveu melhorias constantes, incluindo reformas na estrutura do cartório. Reconhecimentos como o da Câmara Municipal de Colombo, que destacou os excelentes serviços prestados à população, e a eleição do cartório como o melhor da cidade, em votação online promovida pelos moradores, são reflexos desse trabalho. Além disso, a qualificação contínua de sua equipe, por meio de treinamentos internos e externos, é um dos fatores que garantem um atendimento de excelência.

Com um acervo de mais de 30 anos, o Cartório de Roça Grande adota medidas rigorosas de segurança e preservação documental. A sala de arquivo possui ventilação adequada, é higienizada regularmente e tem acesso restrito. Todos os livros são digitalizados e armazenados em backups seguros, como HDs externos, para prevenir perdas em casos de incidentes. Documentos obsoletos são triturados conforme as normas e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Os serviços registrais do cartório também estão integrados à Central de Informações do Registro Civil (CRC Nacional), permitindo a emissão de certidões de qualquer lugar do país, o que agiliza e facilita o atendimento. Outro destaque é a identidade visual do cartório, que reflete o carinho e o respeito de Maria Fernanda pela comunidade. O nome "Roça Grande" é enaltecido no logotipo, onde as letras "R" e "G" formam um arado, simbolizando trabalho e compromisso com o desenvolvimento regional. Além disso, os funcionários utilizam crachás e uniformes, o que facilita a identificação e transmite confiança aos usuários. 

Uma vida de luta contra o racismo e pela justiça social

ENEDINA ALVES MARQUES, A PIONEIRA NA ENGENHARIA FEMININA NEGRA NO BRASIL, NASCEU EM CURITIBA EM 13 DE JANEIRO DE 1913

Enedina Alves Marques, a pioneira na engenharia feminina negra no Brasil, nasceu em Curitiba em 13 de janeiro de 1913. Desde cedo, enfrentou as barreiras impostas pelo racismo e pela desigualdade social, que restringiam o acesso a empregos, educação e direitos civis. Sua família teria vivido nos bairros Ahú ou Portão, na capital paranaense. Sua mãe, Dona Duca, trabalhava como lavadeira e, por volta de 1920, começou a prestar serviços para a família do delegado e major Domingos Nascimento Sobrinho.

Após concluir o ensino médio em 1932, Enedina iniciou sua carreira como professora nas cidades de Rio Negro, Cerro Azul, Campo Largo e São Mateus do Sul, no Paraná, onde atuou entre 1932 e 1953. De volta a Curitiba, ingressou na Universidade Federal do Paraná (UFPR) e, em 1945, formou-se em Engenharia Civil. Tornou-se a primeira mulher engenheira do Paraná e a primeira engenheira negra do Brasil, um feito registrado no periódico "A República".

Além de suas conquistas acadêmicas e profissionais, Enedina se destacou pela luta social, inspirando mulheres e negros a ocuparem espaços tradicionalmente dominados por homens brancos. Trabalhou por mais de 40 anos no mercado, sendo contratada pela Companhia Paranaense de Energia (Copel). Contribuiu significativamente em projetos como a construção da Usina Hidrelétrica Capivari-Cachoeira, localizada na bacia do Rio Capivari, no Paraná. Em 1950, enfrentou a perda de sua mãe, Nhá Duca, um fato registrado no jornal "Diário da Tarde".

Enedina dedicou sua vida a superar os obstáculos impostos pela sociedade e a promover a igualdade racial. Aos 68 anos, entre os dias 20 e 27 de agosto de 1981, faleceu em seu apartamento, na Rua Ermelino de Leão, 333, no centro de Curitiba. Sua morte foi atribuída a um infarto, sendo o dia 27 registrado no atestado de óbito, embora se estime que tenha falecido no dia 20.

A trajetória de Enedina continua sendo celebrada. Em 2023, foi homenageada pelo Google em sua página principal no dia em que completaria 110 anos. No bairro Ca-



Em 2024, o então prefeito de Curitiba, Rafael Greca, com apoio do Centro Universitário Internacional, inaugurou uma estátua de Enedina em uma das ruas mais movimentadas da cidade, próxima a um dos campi da Universidade onde a engenheira estudou

jururu, em Curitiba, uma rua leva seu nome.

Ela também foi reconhecida pelo Memorial à Mulher, em que figura ao lado de 53 mulheres pioneiras de diversas áreas do conhecimento. Em Maringá (PR), foi fundado o Instituto de Mulheres Negras Enedina Alves Marques, que reforça sua importância na luta pela igualdade racial. Em 2024,

o então prefeito de Curitiba, Rafael Greca, com apoio do Centro Universitário Internacional (Uninter), inaugurou uma estátua de Enedina em uma das ruas mais movimentadas da cidade, próxima a um dos campi da universidade onde estudou, como forma de destacar a contribuição da comunidade negra para a construção da cidade. 



“Buscaremos reforçar a integração entre os cartórios e a modernização dos serviços”

DEVANIR GARCIA, REGISTRADOR CIVIL NO MARANHÃO, ASSUME A PRESIDÊNCIA DA ARPEN-BRASIL PARA O BIÊNIO 2025-2026



Devanir Garcia foi eleito presidente da Arpen-Brasil após a gestão de Gustavo Fiscarelli

Eleito por aclamação, Devanir traz consigo a experiência como vice-presidente e o desafio de liderar a entidade em um momento de intensas transformações tecnológicas no setor.

Com o objetivo de dar continuidade ao legado de Gustavo Fiscarelli, a nova gestão buscará reforçar a integração entre os cartórios e a modernização dos serviços, garantindo maior acessibilidade à população.

Entre os principais desafios de sua gestão está a luta pela sustentabilidade financeira das pequenas serventias no interior do Brasil. Devanir conta à **Revista da Arpen/PR** que pretende implementar um plano para uniformizar os recursos e a qualidade do atendimento, focando especialmente nas serventias em regiões remotas e de baixa renda.

A inclusão social também será prioridade, com iniciativas voltadas ao combate ao sub-registro em comunidades indígenas, quilombolas e outras populações vulneráveis.

Revista da Arpen/PR - Quais são suas principais metas e prioridades à frente da Arpen-Brasil para o biênio 2025-2026, especialmente em relação à modernização e acessibilidade dos serviços de Registro Civil no país?

Devanir Garcia - É importante que se diga que hoje o Registro Civil trabalha com duas frentes. Nós temos um Operador do Registro Civil que foi criado mediante lei e ele cuida de toda essa parte tecnológica. E a Arpen-Brasil cuida mais da parte política, administrativa, jurídica da entidade associativa. E eu recebo uma Arpen em franco momento de transformação do analógico para o digital. Nós tivemos nessa gestão do Gustavo Fiscarelli, tendo o Luis Vendramin como presidente do Operador, um trabalho muito importante, espetacular, e que eu tenho esse grande desafio de procurar dar continuidade e avançar ainda mais nessas melhorias. Então eu chego com a grande expectativa de continuar esse trabalho alinhado sempre com o Operador e

a gente já vem conversando bastante sobre isso, para que a gente possa continuar avançando muito para oferecer um serviço de qualidade, um serviço que hoje é algo inevitável e que não tem volta. Nós temos que avançar cada vez mais para oferecer serviços que facilitem a população como um todo, o usuário do serviço. E para isso nós temos que trabalhar muito com as serventias. Não adianta nós termos algumas serventias trabalhando com muita tecnologia e nós termos algumas serventias ainda que trabalham na ponta com algum atraso.

Revista da Arpen/PR - Como avalia o atual cenário dos cartórios de Registro Civil no Brasil, e quais são os maiores desafios que sua gestão pretende enfrentar?

Devanir Garcia - O nosso grande desafio é esse de procurar ter um alinhamento e uma igualdade de recursos entre as serventias. Essa unificação também passa por um grande projeto nosso que eu falei no dia da nossa eleição em São Paulo. Será uma das grandes prioridades nossas. Nós precisamos criar um fortalecimento na nossa base, no nosso alicerce, que eu considero as pequenas serventias do interior do Brasil. E essa luta será grande no sentido de que essas pequenas serventias tenham sustentabilidade financeira. E aí a gente passa por uma questão de renda mínima. E nós temos estados com uma excelente renda mínima e nós temos estados com nenhuma renda mínima. E onde nós temos uma baixíssima ou nenhuma renda mínima, como é que eu vou ter um padrão de qualidade de atendimento? Se existem pequenos municípios do Brasil, e nós ficamos em todos eles, e nesses pequenos municípios do Brasil a serventia possui um ou dois funcionários, ela não tem renda mínima, ela não atende a população com dignidade, e nem o próprio administrador tem dignidade porque não tem renda. Então esse é o grande desafio.

“Não adianta nós termos algumas serventias trabalhando com muita tecnologia e outras ainda atrasadas. Precisamos avançar em tecnologia de forma igualitária para atender a população com dignidade.”

Nós faremos isso junto com os presidentes das Arpens estaduais para detectarmos aqueles estados em que a renda mínima não está sendo respeitada e nós temos o provimento 81 do CNJ, que determina aos tribunais que o excedente das interinidades seja destinado para pagar uma renda mínima. E nós vamos verificar exatamente os estados que não vêm cumprindo e vamos tomar as medidas necessárias para que isso seja cumprido.

Revista da Arpen/PR - O Brasil está vivendo um momento de grande avanço tecnológico. Quais inovações pretende implementar ou expandir nos cartórios durante sua gestão?

Devanir Garcia - Nós temos a determinação de 1º de janeiro, quando começa a minha gestão, um projeto colocando em prática mudanças tecnológicas para que a nossa Central do Registro Civil se torne cada dia mais eficaz. A nossa Central tem crescido muito em termos de informações, e ela precisa estar preparada para receber tantas informações. Nós estamos aí com as serventias todas, inserindo dados dentro da CRC para que a população possa do seu celular, do seu computador, da sua casa, fazer a busca de um nascimento, um óbito, um casamento, e dali mesmo já faz a solicitação da sua certidão, em qualquer ponto do Brasil. Então isso aí vai ser um ganho muito forte para a população em geral, os órgãos do judiciário, órgãos governamentais que terão a localização, que antes dependia de dias e meses para localizar muitas vezes um registro.

Revista da Arpen/PR - A inclusão de populações vulneráveis, como indígenas e moradores de regiões remotas, tem sido uma pauta importante nos últimos anos. Quais serão as ações da Arpen-Brasil para avançar ainda mais nessa questão?

Devanir Garcia - A Arpen Brasil, na ges-

tão atual do Gustavo, enviou uma proposta para o CNJ que já foi aprovada pelo ministro Mauro Campbell, no sentido de fazermos um grande mutirão no Brasil, com prioridade para combater o sub-registro da população indígena e quilombola. Então é o grande foco nosso, nós vamos trabalhar juntamente com o CNJ e órgãos governamentais, vamos fazer grandes mobilizações do Brasil a iniciar pela região amazônica. Eu tenho o privilégio de ter na minha diretoria uma colega (Geiza Matos) que é exatamente de uma área indígena, uma área do Amazonas, e ela vai ser um braço muito importante para nós executarmos e darmos muita prioridade e contribuirmos nesse combate ao sub-registro.

Revista da Arpen/PR - Quais aprendizados e iniciativas do mandato de Gustavo Fiscarelli pretende dar continuidade, e quais mudanças planeja implementar?

Devanir Garcia - É uma grande responsabilidade que eu tenho de assumir uma gestão logo após o Gustavo, que fez um trabalho brilhante. A minha responsabilidade aumenta ainda mais, porque eu preciso continuar fazendo o que ele vem fazendo, dando continuidade, mas também avançar. Então, eu tenho aprendido muito, eu participei da gestão dele, e nós avançaremos, nesse fortalecimento dos pequenos cartórios, nós precisamos disso, o Gustavo tem uma prioridade muito forte exatamente nessa questão tecnológica, e também eu vou fazer isso com uma aproximação maior com o registrador civil, com a registradora civil. Eu pretendo me aproximar e procurar buscar as questões locais de cada estado, pretendo fazer seminários regionais, onde eu consiga ter reunido todos os registradores de uma determinada região do país. Nós temos cinco regiões, e pela primeira vez nós teremos uma vice-presidência na nossa diretoria de cada região, nós distribuímos as cinco vice-

-presidências para as cinco regiões geográficas do Brasil. Vamos nos aproximar muito mais dos problemas domésticos, digamos assim, e vamos poder criar exatamente esse padrão de melhoria, para que a gente tenha uniformidade de procedimento, de atendimento, para que a gente não tenha muitas vezes uma diferença grande em relação a um estado, a um município.

Revista da Arpen/PR - Como planeja fortalecer a relação da Arpen-Brasil com o Poder Judiciário, Legislativo e outras entidades para garantir maior visibilidade e apoio às demandas dos registradores civis?

Devanir Garcia - Nós já viemos avançando e melhorando muito essa relação com o Conselho Nacional de Justiça, a gente tem levado nossos pedidos, nossas sugestões para o CNJ, nós temos lá conseguido ter participação, inclusive na criação dos provimentos, o Gustavo fez isso muito bem, com muita sabedoria, e com certeza nós vamos continuar, e eu levo daqui do meu estado, Maranhão, um modelo de parceria muito importante, eu quero ver se a gente consegue avançar em todos os estados nesse sentido, nós aqui temos uma relação excelente com o Judiciário, com a Presidência do Tribunal, com o Extrajudicial, a gente trabalha em conjunto, e o CNJ vem fazendo isso conosco, trabalho de parceria. Quanto aos demais poderes também, eu pretendo levar a membros do Legislativo propostas de novos serviços para o Registro Civil, propostas que possam proteger o Registro Civil, que é uma das atribuições que trabalha muito com atos gratuitos, nós precisamos proteger e dar sustentabilidade ao Registro Civil, nós pretendemos avançar no poder Legislativo com propostas que possam melhorar essa situação, de quem pratica tantos atos em prol da garantia da cidadania e precisa logicamente de recursos para que possa ter sustentabilidade. 🇬🇧

CNJ aprova resolução para alterar registros de óbitos de mortos e desaparecidos na ditadura militar brasileira

MEDIDA, QUE CONTA COM APOIO DOS CARTÓRIOS DE REGISTRO CIVIL, VISA REPARAR VIOLAÇÕES GRAVES DE DIREITOS HUMANOS, ALÉM DE GARANTIR O DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE





Em um marco histórico para a justiça de transição no Brasil, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aprovou em dezembro uma resolução que determina a lavratura e a retificação dos registros de óbito de vítimas mortas e desaparecidas durante a ditadura militar (1964-1985). A medida visa reparar violações graves de direitos humanos, além de garantir o direito à memória e à verdade. A aprovação ocorreu durante a 16ª Sessão Ordinária, coincidindo simbolicamente com o Dia Internacional dos Direitos Humanos.

A resolução tem como fundamento a Lei nº 9.140/1995, que reconhece como mortas as pessoas desaparecidas por motivos políticos entre 1961 e 1988, e a Lei nº 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade (CNV). Apesar de avanços importantes, a implementação prática dessas leis foi limitada: dos 434 casos documentados pela CNV, apenas 10 registros de óbito haviam sido retificados administrativamente até o momento.

A normativa estabelece que os Cartórios de Registro Civil devem realizar a lavratura ou retificação dos registros de óbito das vítimas da ditadura, com base no Relatório Final da CNV. Dentre as mudanças, destaca-se a inclusão da causa de morte nos seguintes termos: “não natural, violenta, causada pelo Estado brasileiro no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política do regime ditatorial instaurado em 1964”.

No filme “Ainda Estou Aqui”, que teve três indicações ao Oscar, Brasil enfrenta o endurecimento da ditadura militar. Na trama, Rubens Paiva, interpretado por Selton Mello, é levado por militares à paisana e desaparece.

“A tática do desaparecimento é uma das mais cruéis, porque mata-se uma pessoa e condena-se todas as outras a uma tortura psicológica eterna”

Fernanda Torres, atriz que interpreta Eunice Paiva no filme “Ainda Estou Aqui”

Para o ex-presidente da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil) e vice-presidente do Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), Gustavo Renato Fiscarelli, a Resolução do CNJ traz conforto para as famílias dos vitimados pela ditadura, mas também possibilita que elas alcancem direitos antes negligenciados pelo Estado brasileiro.

“O assento de óbito dessas pessoas é o documento principal para que elas possam requerer esse pleito de indenização junto ao Estado brasileiro. A Resolução teve o objetivo de padronização procedimental desses óbitos e retificações, para que, de fato, a gente alcance a efetividade da lei em termos nacionais. A Arpen teve um papel crucial na elaboração e no acompanhamento dessa Resolução”, comenta Fiscarelli.

A decisão, proferida pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) determina ainda que caberá ao Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN), braço tecnológico da Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), entidade que reúne todos os Cartórios de Registro Civil, identificar, os registros de óbitos de mortos ou desaparecidos políticos já existentes, bem como aqueles



Eunice Paiva, esposa do ex-deputado Rubens Paiva, com a certidão de óbito do marido emitida 25 anos depois do seu desaparecimento

Certidão de óbito de Rubens Paiva só foi emitida em 1996. O documento foi atualizado no dia 23 de janeiro deste ano. Na nova versão, emitida pelo Cartório da Sé, consta que ele desapareceu em 1971 e teve morte violenta causada pelo Estado.

que não possuem sua morte oficialmente catalogada.

O presidente do CNJ, ministro Luís Roberto Barroso, classificou a resolução como um passo necessário para consolidar a justiça de transição e fortalecer a democracia brasileira.

“Consideramos essa uma proposição simbolicamente muito importante, que nos ajuda a procurar não enterrar um passado porque nunca poderemos esquecer, mas em alguma medida aliviar a dor dos sobreviventes, das famílias que sofreram com a perseguição política”, avaliou o presidente do CNJ e do Supremo Tribunal Federal, ministro Luís Roberto Barroso.

Durante a sessão, Barroso relembrou o caso emblemático do deputado federal Rubens Paiva, desaparecido e morto pelo

regime militar, reforçando que a busca pela verdade é essencial para libertar o país das feridas do passado. “Sem verdade, não há justiça, nem democracia. Este ato é um esforço pela recivilização do Brasil e pelo convívio pacífico entre os divergentes”, declarou.

A ministra de Direitos Humanos e Cidadania, Macaé Evaristo, também presente na sessão, celebrou a resolução como um marco na reparação histórica das violações do regime militar. “A memória e a verdade são pilares fundamentais para uma sociedade comprometida com a justiça e os direitos humanos”, destacou.

Caso os registros de óbitos já existam, o ON-RCPN comunicará o respectivo Cartório para que faça, em até 30 dias, a alteração, incluindo a nova causa da morte. Caso não exista registro de óbito lavrado em virtude de o corpo não ter sido encontrado, a entidade remeterá o processo ao Cartório de Registro Civil dos locais de falecimento da pessoa morte ou desaparecida, que terá o mesmo prazo para efetuar o registro de óbito.

No caso de local de morte incerto ou não sabido, o envio se dará ao cartório de domicílio da pessoa interessada. Já na ausência das informações, a remessa se dará ao cartório responsável pela lavratura do nascimento das pessoas mortas e desapareci-

das políticas constantes no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

Após a alteração, o cartório enviará a certidão de óbito respectiva, em meio digital, ao ONRCPN, que encaminhará à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). Todo o processo será gratuito, cabendo à Comissão da Verdade realizar a entrega das certidões, de preferência em ocasião solene, às famílias e pessoas interessadas na obtenção de tais documentos.

As certidões de pessoas mortas ou desaparecidas políticas, cujos familiares e outros entes queridos não forem localizados para a entrega, deverão compor acervo a ser acondicionado em museus ou outros espaços de memória, ouvidos os familiares e entidades ligadas ao tema.

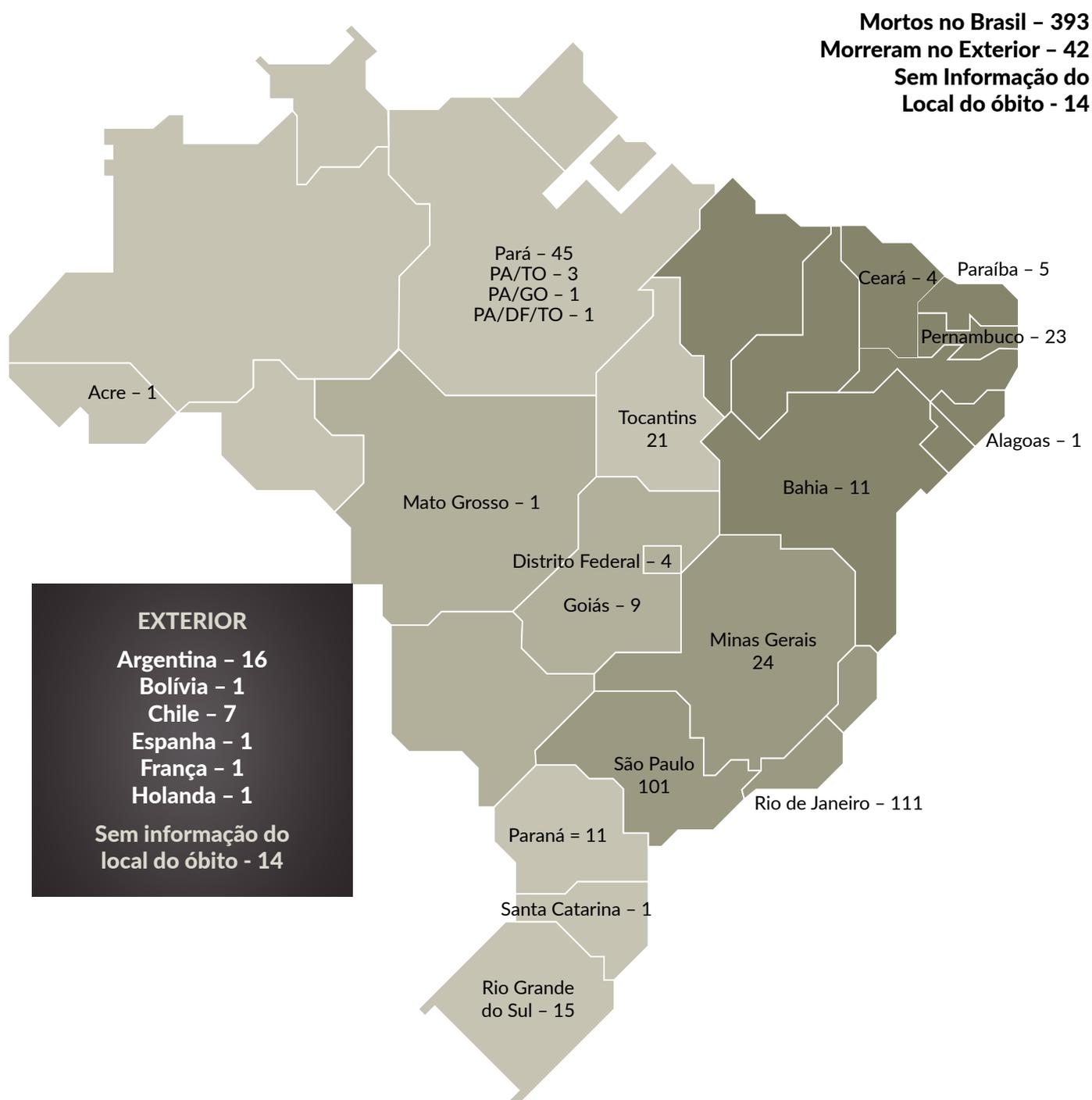
AINDA ESTOU AQUI

“Estou emocionada e reconheço que é uma sensação esquisita essa de ficar aliviada com um atestado de óbito”. Foi assim que Eunice Paiva, advogada e esposa do ex-deputado Rubens Paiva, definiu o sentimento pela emissão da certidão de óbito do marido, 25 anos depois do seu desaparecimento durante a ditadura militar brasileira, vigente no país entre abril de 1964 e março de 1985, época em que pelo menos mais de 400 pessoas foram varridas do país

“Estou emocionada e reconheço que é uma sensação esquisita essa de ficar aliviada com um atestado de óbito”

Eunice Paiva, advogada e esposa do ex-deputado Rubens Paiva

Conheça os locais dos óbitos das vítimas da ditadura militar brasileira





O presidente do CNJ e do STF, ministro Luís Roberto Barroso, assinou a Resolução que determina que as certidões de óbito passem a incluir a responsabilidade do Estado brasileiro como causa das mortes



Para o ex-presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Renato Fiscarelli, a Resolução do CNJ traz conforto para as famílias dos vitimados pela ditadura, mas também possibilita que elas alcancem direitos antes negligenciados pelo Estado brasileiro



Segundo a oficial do 1º Subdistrito da Sé, em São Paulo, Geny de Jesus Macedo Morelli, dezenas de óbitos de desaparecidos políticos durante a ditadura militar foram lavrados no Cartório

“Em alguma medida aliviar a dor dos sobreviventes, das famílias que sofreram com a perseguição política”

ministro Luís Roberto Barroso,
presidente do CNJ e do STF

“O assento de óbito dessas pessoas é o documento principal para que elas possam requerer esse pleito de indenização junto ao Estado brasileiro”

Gustavo Renato Fiscarelli,
ex-presidente da Arpen-Brasil
e vice-presidente do ON-RCPN

“Ela [Eunice Paiva] veio aqui no cartório retirar a certidão.

Combinamos uma data, porque estava muito em evidência na época. Ela foi atendida com toda a prioridade merecida, naturalmente.”

Geny de Jesus Macedo Morelli,
oficial do 1º Subdistrito da Sé,
em São Paulo

sem deixar vestígios, a sua maioria sequestradas pelo regime ditatorial.

No filme “Ainda Estou Aqui”, do diretor Walter Salles, que teve três indicações ao Oscar (Melhor Filme, Melhor Filme Internacional e Melhor Atriz), Eunice é interpretada por Fernanda Torres, enquanto Rubens é interpretado por Selton Mello, longa aclamado pela crítica brasileira que relata a história autobiográfica de Marcelo Rubens Paiva com enfoque na vida de sua mãe. Na trama, o Brasil enfrenta o endurecimento da ditadura militar. No Rio de Janeiro, a família Paiva - Rubens, Eunice e seus cinco filhos - vive à beira da praia em uma casa de portas abertas para os amigos. Um dia, Rubens Paiva é levado por militares à paisana e desaparece.

“A tática do desaparecimento é uma das mais cruéis, porque mata-se uma pessoa e condena-se todas as outras a uma tortura psicológica eterna”, disse Fernanda Torres

ao interpretar Eunice Paiva no filme de Walter Salles.

Foi somente no dia 23 de fevereiro de 1996, exatamente 25 anos e 31 dias depois, que a viúva Eunice Paiva obteve o reconhecimento oficial da morte do ex-deputado Rubens Paiva.

Segundo a oficial de RCPN do 1º Subdistrito da Sé, em São Paulo, Geny de Jesus Macedo Morelli, dezenas de óbitos de desaparecidos políticos durante a ditadura militar foram lavrados no Cartório.

“Em 1996, houve aqueles registros de óbitos dos desaparecidos políticos. Este Cartório foi o determinado para fazer esses óbitos, lavar os assentos de óbitos para concentrar, para ficar fácil para a família localizar onde que estaria esse óbito. A Corre-

gedoria Geral baixou um comunicado para centralizar esses registros no livro C. E um dos óbitos foi o óbito do deputado Rubens Paiva. Ela [Eunice Paiva] veio aqui no Cartório retirar a certidão. Combinamos uma data, porque estava muito em evidência na época, ela pediu prioridade para o atendimento. Ela foi atendida com toda a prioridade merecida, naturalmente”, relembra a oficial.

A certidão de óbito de Rubens Paiva foi corrigida no dia 23 de janeiro deste ano. Na nova versão do documento, emitida pelo Cartório da Sé, na capital paulista, consta a informação de que ele desapareceu em 1971 e teve morte violenta causada pelo Estado. A mudança atende a uma resolução do CNJ de 13 de dezembro do ano passado.

Resolução nº 601/2024 dispõe sobre o dever de reconhecer e retificar os assentos de óbito de todos os mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar

RESOLUÇÃO Nº 601, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre o dever de reconhecer e retificar os assentos de óbito de todos os mortos e desaparecidos vítimas da ditadura militar.

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA e o CORREGEDOR NACIONAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais,

CONSIDERANDO a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos sobre o direito à verdade e à memória, especialmente em contextos de justiça de transição (e.g., caso *Bámaca Velásquez vs. Guatemala*, sentença de 25.11.2000);

CONSIDERANDO a competência do Conselho Nacional de Justiça para expedir atos regulamentares, receber e conhecer das reclamações contra órgãos prestadores de serviços notariais e de registro (CF/1988, art. 103-B, § 4º, I e III);

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 1º e 3º da Lei nº 9.140/1995, que reconhece como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961 a 5 de outubro de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.528/2011, que criou a Comissão Nacional da Verdade, bem como seu Relatório Final e sua Recomendação nº 7, que prevê a “retificação da anotação da causa de morte no assento de óbito de pessoas mortas em decorrência de graves violações de direitos humanos”

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 77, 80, 110 e 112 da Lei nº 6.015/1973 (Lei dos Registros Públicos);

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CNJ no Ato Normativo nº 0005496-97.2024.2.00.0000, na 16ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2024,

RESOLVEM:

Art. 1º Determinar aos cartórios de registro civil das pessoas naturais a lavratura e a retificação dos assentos de óbitos das pessoas mortas e desaparecidas políticas, nos termos da Lei nº 9.140/1995 e da Lei nº 12.528/2011.

Art. 2º Para fins do disposto no art. 80 da Lei 6.015/1973, as lavraturas e retificações dos assentos de óbitos de que trata o art. 1º serão baseadas nas informações constantes do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, sistematizadas na declaração da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

§ 1º Em atendimento ao disposto no item 8º, do art. 80 da Lei 6.015/1973, deverá constar como atestante a CEMDP e, como causa da morte, o seguinte: “não natural, violenta, causada pelo Estado brasileiro no contexto da perseguição sistemática à população identificada como dissidente política do regime ditatorial instaurado em 1964.”

§ 2º A omissão de dados previstos no art. 80 da Lei nº 6.015/73 não obstará o registro do óbito, sendo que os dados faltantes poderão ser inseridos posteriormente por averbação, a partir de requerimento e apresentação de documentação comprobatória por pessoa interessada, sem a necessidade de autorização judicial.

Art. 3º O CNJ enviará esta Resolução e o Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, acompanhados da declaração sistematizada da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), ao Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ONRCPN), que remeterá a determinação do CNJ aos cartórios lá relacionados, os quais terão o prazo de trinta dias para lavratura do assento de óbito, no caso de inexistência de registro, ou retificação, no caso de óbito já registrado em desconformidade com esta Resolução.

§ 1º A remessa prevista no caput se dará aos cartórios dos locais de falecimento das pessoas mortas e desaparecidas políticas relacionados no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

§ 2º No caso de local de morte incerto ou não sabido, o envio se dará ao cartório de domicílio da pessoa interessada, nos termos do art. 3º da Lei 9.140/1995.

§ 3º Na ausência das informações, a remessa se dará ao cartório responsável pela lavratura do nascimento das pessoas mortas e desaparecidas políticas constantes no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade.

§ 4º Em qualquer dos casos dos §§ 1º e 2º, havendo mais de um cartório de registro civil das

pessoas naturais no local indicado para o registro, o envio deverá ser feito ao cartório do 1º ofício ou subdistrito da comarca.

§ 5º Após o registro ou a retificação, o cartório enviará a certidão de óbito respectiva, em meio digital, ao ONRCPN, que encaminhará à CEMDP.

§ 6º Não serão devidas custas e emolumentos pela lavratura, retificação e emissão da certidão de óbito nos termos desta Resolução, garantido, entretanto, o ressarcimento dos atos pelos fundos de compensação locais.

§ 7º Caberá à CEMDP providenciar a entrega das certidões, de preferência em ocasião solene, às famílias e pessoas interessadas na obtenção de tais documentos.

§ 8º As certidões de pessoas mortas ou desaparecidas políticas, cujos familiares e outros entes queridos não forem localizados para a entrega, deverão compor acervo a ser acondicionado em museus ou outros espaços de memória, ouvidos os familiares e entidades ligadas ao tema.

Art. 4º Nos casos de óbitos que não constem do Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, poderão os familiares das vítimas, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos ou o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania requerer a lavratura ou a retificação dos assentos de óbitos aos cartórios competentes, cabendo recurso administrativo da decisão perante as Corregedorias locais, sem prejuízo de eventual revisão do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º São vedadas a recusa da lavratura e a retificação dos assentos de óbitos dos mortos e desaparecidos políticos constantes no Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade, sistematizados na declaração da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

Art. 6º A recusa dos cartórios de Registro Civil das Pessoas Naturais prevista no artigo 5º implicará a imediata comunicação ao respectivo juiz corregedor para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Luís Roberto Barroso
Presidente

Ministro Mauro Campbell Marques
Corregedor Nacional de Justiça

Cartórios paranaenses proporcionam aos cidadãos alternativas amigáveis de resolução de conflitos

EM ALGUMAS UNIDADES EXTRAJUDICIAIS, PROFISSIONAIS SÃO CAPACITADOS EXCLUSIVAMENTE PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

Demandas de mediação e conciliação em cartórios são conduzidas por registradores, que incentivam o diálogo entre as partes e ajudam a construir soluções amigáveis para os conflitos





Em 2018, a Corregedoria Nacional de Justiça (CNJ), por meio do Provimento 67/2018, distribuiu a regulamentação para a realização de conciliações e mediações em serviços notariais e de registro em todo o Brasil. Essa decisão permitiu que os serviços extrajudiciais — como tabelionatos e cartórios de registro — também oferecessem alternativas para a solução de conflitos, ampliando as possibilidades de atendimento à população fora do sistema judicial.

No mesmo ano, o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJ/PR), por meio do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) e da Corregedoria, também publicou a Instrução Normativa Conjunta n. 01/2018. Essa normativa define as diretrizes e os procedimentos específicos para a realização de conciliações e mediações nos serviços notariais e de registro do estado paranaense.

Além disso, o TJ/PR publicou a Instrução Normativa n. 02/2018, que regulamenta o Cadastro Estadual de Mediadores e Conciliadores, ou seja, um registro oficial de profissionais habilitados para atuar nos processos de resolução consensual de conflitos.

Após cinco anos, em 2023, a Corregedoria editou o Código Nacional de Normas (CNN) da Corregedoria Nacional de Justiça do Foro Extrajudicial, por meio do Provimento 149/2023, que uniu várias normativas anteriores, incluindo o Provimento 67/2018, buscando simplificar e consolidar as regras para os serviços extrajudiciais em todo o país.

Além da CNN, também foi divulgada a Diretriz Estratégica 2, que orienta os Tribunais de Justiça e as serventias extrajudiciais a desenvolverem protocolos institucionais para promover medidas de extrajudicialização e desburocratização. O objetivo é que essas entidades trabalhem juntas para implementar processos que facilitem a solução consensual de conflitos e simplifiquem o acesso da população a esses serviços.



O desembargador Fernando Antônio Prazeres, 2º vice-presidente do TJ/PR e presidente do Nupemec, afirma que “o projeto piloto de conciliação e mediação no foro extrajudicial paranaense integrou-se ao sistema Judiciário atual”

“A ENNOR desempenhou um papel essencial como instituição formadora e parceira nesse projeto piloto, ao lado da Anoreg/PR e de outros órgãos da classe”

desembargador Fernando Antônio Prazeres, 2º vice-presidente do TJ/PR e presidente do Nupemec



Mariana Carvalho Pozenato Martins, presidente da Anoreg/PR, destaca a relevância da ação: “a mediação e a conciliação são ferramentas essenciais para um atendimento mais ágil e eficaz à população paranaense”



Para a tabeliã de notas e registradora civil do cartório Roça Grande, Maria Fernanda Meyer Dalmaz, participante do projeto piloto, a iniciativa de mediação e conciliação “reforça a confiança em nosso trabalho”



Marcos Vinicius Pazcheco Aguiar, titular do Tabelionato de Notas de Pitanga, que atualmente está realizando o curso de formação, promovido pela ENNOR, diz que “a escuta passiva é uma ferramenta importante”

“Não apenas modernizará os serviços, mas também servirá de modelo para o restante do país”

Mariana Carvalho Pozenato Martins,
presidente da Anoreg/PR

“Essa é uma oportunidade de destacar ainda mais o trabalho dos cartórios paranaenses no cenário nacional”

Maria Fernanda Meyer Dalmaz,
tabeliã de notas e registradora
civil do cartório Roça Grande

“As técnicas racionais e lógicas de mediação e conciliação aprendidas no curso de formação estão sendo aplicadas na vida pessoal e profissional”

Marcos Vinicius Pazcheco Aguiar,
titular do Tabelionato de Notas de Pitanga

Em resposta a essa diretriz e em consonância com o novo Código Nacional de Normas, o TJ/PR, por meio da Corregedoria e da 2ª Vice-Presidência, desenvolveu um projeto piloto com propostas de alterações na normativa existente, com o objetivo de fortalecer e dar continuidade ao trabalho iniciado em 2018, garantindo que os serviços notariais e de registro estejam alinhados com os princípios recomendados pelo novo código. A Corregedoria Nacional de Justiça aprovou esse projeto piloto em 8 de março de 2024, com base na Decisão 5472187, referente ao Pedido de Providências 0007514-28.2023.2.00.0000.

A partir disso, no estado do Paraná, unidades do Foro Extrajudicial foram autorizadas a participar do projeto piloto que envolve a mediação de conflitos,

proporcionando aos cidadãos alternativas extrajudiciais de resolução de disputas. As serventias incluem profissionais formados e em formação, autorizados a atuar como mediadores em suas respectivas comarcas. O projeto é regulamentado por portarias que definem a vigência da autorização para cada unidade participante.

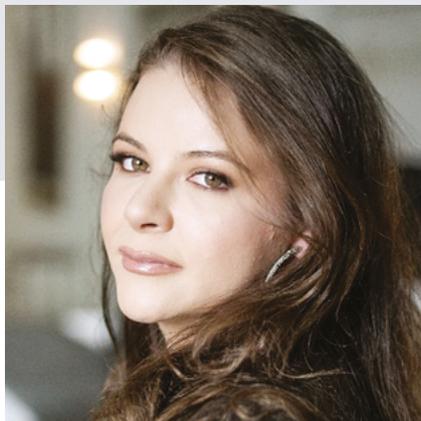
O desembargador Fernando Antônio Prazeres, 2º vice-presidente do TJ/PR e presidente do Nupemec, afirma que “o projeto piloto de conciliação e mediação no foro extrajudicial paranaense integra-se ao sistema Judiciário atual como parte de um sistema multiportas.” Ele explica que, ao encaminhar casos de mediação e conciliação nos cartórios, “viabiliza-se uma alternativa célere e eficaz para questões como divórcios, inventários e outros processos

que podem ser solucionados de forma extrajudicial.”

Para a tabeliã de notas e registradora civil do cartório Roça Grande, Maria Fernanda Meyer Dalmaz, que é representante do projeto piloto no estado, “essa é uma oportunidade de destacar ainda mais o trabalho dos cartórios paranaenses no cenário nacional.” Ela observa que a iniciativa de mediação e conciliação “reforça a consciência de nossa atuação e a confiança em nosso trabalho, que vem de anos”. E acrescenta: “Temos aqui no estado tabeliães e registradores dedicados, altamente capacitados e exemplares”. Segundo Dalmaz, os cartórios paranaenses já acumulam prêmios e reconhecimentos como o de qualidade total da Anoreg/BR na categoria diamante, além de primeiros lugares



Segundo a titular do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Fazenda Rio Grande, Mariana Reis Cartaxo Justen, “estamos promovendo uma cultura de resolução conciliadora e construtiva”



Para a titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhão, Mayra Andrade Oliveira de Moraes, a mediação ajuda a entender qual caso merece uma “análise de situações que efetivamente necessitam de intervenção judicial”



Para João Batista Lazzari, titular do Tabelionato de Notas da Comarca da Lapa, a introdução de práticas de mediação e conciliação no ambiente notarial pode mudar a percepção da sociedade sobre a resolução de conflitos

“A conciliação e a mediação não são apenas procedimentos formais; elas se aplicam em todos os aspectos da vida, desde a forma como interagimos com colegas de trabalho, chefes, até relações pessoais com familiares”

Mariana Reis Cartaxo Justen,
titular do RTDPJ de
Fazenda Rio Grande

“A implementação dessas novas práticas nos cartórios extrajudiciais será benéfica para a população paranaense, no viés em que trará a agilidade na solução dos conflitos, além da segurança jurídica dos atos realizados em cartórios”

Mayra Andrade Oliveira de Moraes,
titular do Tabelionato de Protesto
de Títulos de Pinhão

“Isso [conciliação e mediação] pode aumentar a confiança da população nos serviços notariais e promover uma cultura de paz, onde o diálogo e o acordo sejam valorizados”

João Batista Lazzari,
titular do Tabelionato
de Notas da Comarca da Lapa

em eventos como a 1ª Jornada Notarial da Família em 2023 e prêmios de melhores artigos jurídicos.

Com o novo projeto piloto, a registradora destaca a oportunidade de levar essa competência de mediação e conciliação, já prevista em lei, para a prática, tornando o Paraná uma referência para todo o país. “Agora temos a missão de testar a mediação e conciliação em nossas serventias, agregando essa competência. Estamos preparados para isso”, conclui.

INICIATIVAS

Na capital paranaense, em Curitiba, o

Serviço Distrital do Bacacheri, sob a responsabilidade da agente delegada Bettina Augusto Amorim Bulzico, tornou-se a primeira serventia autorizada a integrar o projeto piloto de mediação de conflitos na cidade. A autorização, vigente até 3 de outubro de 2026, foi concedida pela Portaria nº 14610/2024. As sessões de mediação na serventia são conduzidas pela mediadora Simone Zavelinski.

O projeto piloto de mediação de conflitos no estado do Paraná também conta com a participação da unidade de Fazenda Rio Grande, Região Metropolitana de Curitiba, onde o Serviço de Registro de Títulos

e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas está sob a responsabilidade da agente delegada Mariana Reis Cartaxo Justen. A titular está autorizada a atuar como mediadora, atendendo diretamente às demandas da população e o acesso à resolução extrajudicial de conflitos.

Sob a responsabilidade da agente delegada Alisneia Kem Tulio, que também atua como mediadora, o Serviço Distrital de Pato Bragado, no município de Marechal Cândido Rondon também integra o projeto piloto de mediação extrajudicial.

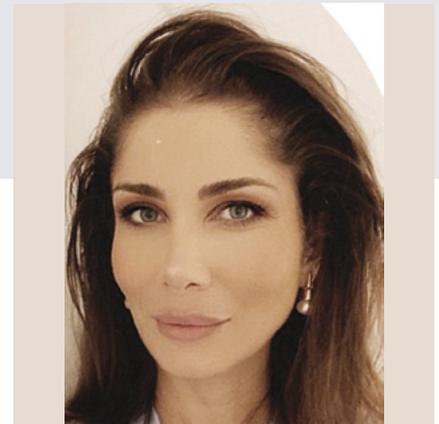
No interior do estado, em Pitanga, o Tabelionato de Notas, sob responsabilidade



Para a titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Manoel Ribas, Thyciana Valéria Lopes de Sousa, o impacto positivo da mediação e conciliação já é perceptível no dia a dia dos cartórios paranaenses



De acordo com a titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Irati, no estado do Paraná, Cristina Tonet Colodel, o projeto irá conferir maior celeridade na resolução de conflitos



A titular do Serviço Distrital do Bacacheri, Bettina Augusto Amorim Bulzico, afirma que o projeto “pode aumentar a confiança da população nos serviços notariais e promover uma cultura de paz”

“A adoção de técnicas de mediação e conciliação aproxima ainda mais os serviços extrajudiciais da comunidade”

Thyciana Valéria Lopes de Sousa,
titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Manoel Ribas

“É evidente que notários e registradores integram o sistema de justiça multiportas e a realização da conciliação e da mediação por agentes delegados, nos cartórios, ampliará o acesso à Justiça”

Cristina Tonet Colodel,
titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Irati

“Ao oferecer uma alternativa eficiente, acessível e confidencial para a resolução de disputas, os cartórios demonstram que é possível solucionar conflitos criando boas conexões com o Judiciário, a advocacia e a sociedade”

Bettina Augusto Amorim Bulzico,
titular do Serviço Distrital do Bacacheri

de Marcos Vinicius Pazcheco Aguiar, passa por uma fase de adaptação, visto que o agente delegado está em formação tanto para o cargo de delegado quanto para atuar como mediador.

Outras comarcas também integraram o projeto, como é o caso do Tabelionato de Notas da Lapa, que conta com a responsabilidade do agente delegado João Batista Lazzari e mediação de Ana Paula Lopes Graf. Já em Irati, o 2º Tabelionato de Notas, dirigido por Cristina Tonet Colodel, conta também com a participação de Simone Zavelinski como mediadora. Em Nova Fátima, o Tabelionato de Protesto de Títulos, sob a responsabilidade da agente delegada e mediadora Thaís Vasconcelos

Dantas Cangussu, também é uma das unidades autorizadas.

Algumas unidades participantes possuem profissionais em formação para o exercício das funções de mediação. Em Manoel Ribas, por exemplo, o Tabelionato de Protesto de Títulos, liderado por Thyciana Valéria Lopes de Sousa, está em fase de qualificação, assim como o Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhão, dirigido por Mayra Andrade Oliveira de Moraes, e o Serviço Distrital do Doutor Camargo, na comarca de Paiçandu, sob a responsabilidade de Francesca Soares Costa.

CURSOS DE CAPACITAÇÃO

Periodicamente, o Núcleo Permanente de

Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (Nupemec) abre turmas de capacitação na área de conciliação e mediação, com oportunidades de formação para profissionais que desejam atuar na resolução extrajudicial de conflitos.

Os cursos contam com um módulo teórico extenso e são realizados nas modalidades presenciais e EaD (ensino à distância), com carga horária que ultrapassa 40 horas-aula. Até o momento, foram abertas 18 turmas com formações em diversas cidades do Paraná, incluindo Ponta Grossa, Cascavel, Maringá e Curitiba.

Cada edição do curso tem um período específico para pré-inscrições, previamente anunciado pela Nupemec para atender à

crescente demanda por essa capacitação. Aqueles que desejam participar das próximas turmas devem acompanhar as notícias divulgadas no site do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (T/JPR). Além disso, é possível obter informações adicionais ou dúvidas entrando em contato com o Nupemec pelo e-mail nupemec@tjpr.jus.br ou pelos telefones (41) 3200-2360 e (41) 3200-2773.

Embora o procedimento de conciliação e mediação seja conduzido no âmbito do foro extrajudicial, é fundamental que os profissionais envolvidos, sejam titulares e escreventes, atendam às exigências previstas na legislação. Especificamente, o artigo 11 da Lei nº 13.140/2015 estabelece diretrizes para a formação de mediadores e conciliadores, com a capacitação adequada para a realização dos procedimentos.

A Escola Nacional dos Notários e Registradores (ENNOR), fundada em 2012 pela Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e pela Federação Brasileira de Notários e Registradores (Febranor), capacita notários e registradores no âmbito da conciliação e mediação, atendendo à política judiciária de resolução de conflitos. O curso aborda as leis e teorias centrais sobre o tema, capacitando os profissionais a aplicarem técnicas de mediação e conciliação no contexto dos cartórios, conforme critério dos Provimentos nº 67/2018 e nº 72/2018 do CNJ.

A formação de mediadores e conciliadores extrajudiciais promovida pela ENNOR é realizada em parceria com o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), os Tribunais de Justiça Estaduais, as Câmaras Privadas selecionadas, a Associação dos Notários e Registradores do Brasil (Anoreg/BR) e a Confederação Nacional de Notários e Registradores (CNR). No Paraná, a iniciativa conta com o apoio da Associação dos Notários e Registradores do Estado do Paraná (Anoreg/PR), que patrocina o curso, reforçando a capacitação de profissionais do setor notarial e registral para atuação em mediação e conciliação no estado.

Mariana Carvalho Pozenato Martins, presidente da Anoreg/PR, destaca a relevância da ação. “A mediação e a conciliação são ferramentas essenciais para um atendimento mais ágil e eficaz à população, e estamos orgulhosos de estar à frente desta iniciativa. Estamos empenhados em fornecer uma capacitação de alta qualidade, que não apenas modernizará os serviços, mas também servirá de modelo para o restante do país.”

O curso é ministrado em um ambiente virtual de aprendizagem (AVA) da ENNOR, com acesso a videoaulas gravadas por especialistas em resolução consensual de conflitos e inclui tanto aulas teóricas quanto práticas.

“A ENNOR desempenhou um papel essencial como instituição formadora e parceira nesse projeto piloto, ao lado da Anoreg/PR e de outros órgãos da classe. A primeira turma de formação foi conduzida pela própria instituição. Acredita-se que outras turmas serão abertas futuramente, incentivando a expansão e continuidade do projeto. Contudo, é importante destacar que a formação pode ser realizada por qualquer instituição devidamente credenciada pelos Nupemecs e referendada pela ENFAM, garantindo assim uma padronização e qualidade nacional no treinamento destes profissionais”, afirma o presidente do Nupemec.

Marcos Vinicius Pazcheco Aguiar, titular do Tabelionato de Notas de Pitanga, que atualmente está realizando o curso de formação, promovido pela ENNOR, para atuar como mediador de conflitos, afirma que “as técnicas racionais e lógicas de mediação e conciliação aprendidas no curso de formação estão sendo aplicadas na vida pessoal e profissional.” Para ele, “a escuta passiva é uma ferramenta importante, pois num mundo em que sempre queremos nos comunicar, a oitiva do outro fica sempre em segundo plano.”

CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO

No contexto jurídico brasileiro, a concilia-

ção e a mediação são métodos alternativos de resolução de conflitos que visam solucionar disputas sem a necessidade de um processo judicial. Embora muitas vezes utilizadas de forma semelhante, a conciliação e a mediação têm características distintas.

Na conciliação, o facilitador é chamado de “conciliador” e tem um papel mais ativo e direto no processo. Segundo o artigo 165, § 2º do CPC, o conciliador pode interferir de maneira mais incisiva, fornecendo opções de solução para o debate. A conciliação é, portanto, mais indicada para situações em que as partes envolvidas tenham menos vínculo emocional e afetivo, como conflitos ou questões comerciais que não envolvam relações de longa duração.

Na mediação, o papel do terceiro facilitador – o “mediador” – é diferente. O mediador adota uma postura menos intervencionista e mais voltada à facilitação do diálogo. Segundo o artigo 165, § 3º, o mediador é para que as próprias partes proponham suas soluções, promovendo uma comunicação aberta e respeitosa entre elas. Esse método é especialmente recomendado para conflitos que envolvem relacionamentos de longo prazo e complexidade emocional, como disputas familiares ou questões de ambiente, onde a continuidade da relação é importante.

Além dos conflitos familiares, disputas mais pontuais, como acidentes de trânsito, dívidas bancárias, danos morais, relações de trabalho, casos de demissão ou outras disputas trabalhistas também podem ser solucionados por acordo. “A conciliação e a mediação não são apenas procedimentos formais; elas se aplicam em todos os aspectos da vida, desde a forma como interagimos com colegas de trabalho, chefes, até relações pessoais com familiares. Ao adotar essas práticas, estamos promovendo uma cultura de resolução conciliadora e construtiva, o que pode ter um impacto significativo tanto no âmbito profissional quanto pessoal”, afirma a titular do RTDPJ de Fazenda Rio Grande, Mariana Reis Cartaxo Justen.



No contexto jurídico brasileiro, a conciliação e a mediação são métodos alternativos de resolução de conflitos que visam solucionar disputas sem a necessidade de um processo judicial

Em casos que envolvam problemas de trabalho, ao invés de seguirem diretamente para os tribunais, empregador e empregado podem buscar uma solução que respeite os direitos trabalhistas e seja justa para ambas as partes. Questões comerciais e de consumo, como problemas com fornecedores,

questões de serviços, ou conflitos entre vizinhos, também se beneficiam muito do diálogo e da construção de um acordo.

Essas práticas permitem que os envolvidos no processo busquem, com o auxílio de mediadores e conciliadores, meios que atendem às necessidades de todas as par-

tes, sem a necessidade de uma decisão imposta pelo sistema Judiciário. Isso resulta em uma experiência menos desgastante emocionalmente, já que a autocomposição valoriza o diálogo e incentiva uma solução colaborativa, ao contrário do processo litigioso tradicional.

A titular também afirma que a implementação de práticas de conciliação e mediação no cotidiano vão muito além de simples ferramentas para formalizar acordos. “Ela transforma a maneira como lidamos com pessoas e situações, incluindo as questões internas dos cartórios. Atualmente, no Brasil, a cultura predominante é o conflito. Quando surge um problema, a resposta automática é recorrer ao processo judicial ou consultar um advogado. Isso ocorre não apenas por um hábito enraizado, mas também pela falta de conhecimento sobre outras formas de resolução de disputas. Muitas vezes, a última alternativa é processar, simplesmente porque a pessoa não sabe mais como argumentar ou manter um diálogo construtivo”, explicou a agente delegada.

O acúmulo de processos nas esferas judiciais também é um dos problemas enfrentados pelo sistema Judiciário brasileiro. Em 2022, foi registrado um aumento significativo no número de novos processos, totalizando mais de 31,5 milhões. Esse incremento de 10% em relação ao ano anterior atinge um recorde na série histórica dos últimos 14 anos. Ao adotar as práticas de conciliação e mediação, o sistema Judiciário pode se concentrar em casos que realmente requerem intervenção judicial, evitando o acúmulo de processos que poderiam ser solucionados no extrajudicial.

“A implementação dessas novas práticas nos cartórios extrajudiciais será benéfica para a população paranaense, no viés em que trará a agilidade na solução dos conflitos, além da segurança jurídica dos atos realizados em cartórios. A par disso, ocorrerá a diminuição de uma parcela de processos judiciais, os quais foram solucionados de forma extrajudicial, fazendo-se um filtro que culminará na análise de situações que efetivamente necessitam de intervenção judicial”, afirma Mayra Andrade Oliveira de Moraes, titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Pinhão.

Para João Batista Lazzari, a introdução de práticas de mediação e conciliação no

ambiente notarial pode mudar a percepção da sociedade sobre a resolução de conflitos. Ao oferecer uma alternativa eficiente, acessível e confidencial para a resolução de disputas, os cartórios demonstram que é possível solucionar conflitos de forma consensual. “Isso pode aumentar a confiança da população nos serviços notariais e promover uma cultura de paz, onde o diálogo e o acordo sejam valorizados”, destaca o titular do Tabelionato de Notas da Comarca da Lapa.

“É evidente que notários e registradores integram o sistema de justiça multiportas e a realização da conciliação e da mediação por agentes delegados, nos cartórios, ampliará o acesso à Justiça e irá conferir maior celeridade na resolução de conflitos”, aponta Cristina Tonet Colodel, titular do 2º Tabelionato de Notas da Comarca de Irati.

“Enxergamos a conciliação e a mediação como os alicerces de uma mudança paradigmática na forma de acesso à Justiça, com perspectivas de expansão e consolidação dessa cultura nos próximos anos”, destaca o 2º vice-presidente do TJ/PR, Fernando Antônio Prazeres.

Segundo ele, “a expectativa é que, com a difusão e ampliação dos métodos alternativos de resolução de conflitos, tenhamos uma Justiça mais acessível e eficaz, que priorize soluções rápidas e importantes para o cidadão. A visão de longo prazo inclui a transformação da conciliação e mediação em práticas amplamente difundidas, que promovem o empoderamento das partes e favorecem a construção de uma sociedade mais harmônica.”

Ao envolver órgãos extrajudiciais, como as serventias, que possuem grande capilaridade e proximidade com a população, o projeto piloto de conciliação e mediação se torna um extensor do sistema judicial e apoio para a promoção da paz social, impactando toda a população paranaense.

“No dia a dia dos cartórios paranaenses, o impacto positivo dessa nova abordagem já é perceptível. A adoção de técnicas de mediação e conciliação aproxima ainda

mais os serviços extrajudiciais da comunidade, oferecendo soluções mais rápidas e satisfatórias para os envolvidos, sempre com a garantia de segurança jurídica que os atos cartorários oferecem”, ressalta a titular do Tabelionato de Protesto de Títulos de Manoel Ribas, Thyciana Valéria Lopes de Sousa.

A confiança da população nos cartórios não surgiu de maneira instantânea, mas foi construída com base na segurança, transparência e imparcialidade com que as serventias executam seus serviços. Por serem regulados por normas rigorosas e supervisionados pelo Poder Judiciário, os cartórios garantem que todos os atos realizados sejam legalmente válidos e confiáveis, o que transmite aos cidadãos a certeza de que suas documentações estejam protegidas e sua autenticidade, assegurada.

“Ao oferecer uma alternativa eficiente, acessível e confidencial para a resolução de disputas, os cartórios demonstram que é possível solucionar conflitos criando boas conexões com o judiciário, a advocacia e a sociedade. Isso pode aumentar a confiança da população nos serviços notariais e promover uma cultura de paz, onde o diálogo e o acordo sejam valorizados”, pontua Bettina Augusto Amorim Bulzico, titular do Serviço Distrital do Bacacheri.

O desembargador Fernando Antônio Prazeres, em uma avaliação sobre a iniciativa, destacou a importância desse projeto, afirmando: “O projeto piloto de conciliação e mediação representa um avanço significativo para a Justiça paranaense, pois se trata de uma iniciativa pioneira que redefine o seu papel na sociedade. Ao incentivar a resolução pacífica e colaborativa dos conflitos, por meio de órgãos com grande capilaridade como as serventias extrajudiciais, o projeto promove uma mudança cultural que transcende o sistema judiciário e impacta diretamente o convívio social.”

Ele complementa, destacando que “o projeto é fundamental para difundir a ideia de que o conflito não precisa ser contraditório e que o diálogo pode ser um caminho viável para o entendimento.” 

Cartórios ampliam acesso ao Registro Civil e garantem cidadania às populações indígenas em todo o Brasil

ESTADO DO PARANÁ ALCANÇOU CRESCIMENTO DE MAIS DE 70% NA PARCELA DE INDÍGENAS COM CERTIDÃO DE NASCIMENTO ENTRE OS CENSOS DE 2010 E 2022





O Censo 2022 alcançou uma significativa melhora na qualidade censitária das populações indígenas no Brasil, um esforço para reduzir a desigualdade em relação ao restante da população em recenseamentos anteriores. No corte referente ao número de indígenas registrados em cartórios, os dados do Censo 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) refletem também o empenho dos cartórios de Registro Civil, representados pela Associação Nacional dos Registradores de Pessoas Naturais (Arpen-Brasil), para incluir essa parcela de cidadãos que, por se localizarem em territórios indígenas e regiões remotas, muitas vezes ficam sem acesso aos documentos que lhes garantem os direitos essenciais de identidade e pertencimento.

Ações afirmativas como a Semana Nacional de Registro Civil, o “Registre-Se!”, alcançaram grande êxito na garantia de acesso simplificado ao Registro Civil para as populações indígenas e outros grupos vulneráveis. O mutirão para emitir as certidões de nascimento, casamento ou acrescentar a identificação das etnias aos sobrenomes indígenas aconteceu em mais de 30 cidades brasileiras e foi idealizado

pela Corregedoria Nacional de Justiça, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em parceria com a Arpen-Brasil, Ministério dos Povos Indígenas e da Fundação Nacional dos Povos Indígenas – FUNAI, além de outras entidades.

O ex-corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, destaca o engajamento dos cartórios de Registro Civil na ação. “É o Poder Judiciário devolvendo cidadania, concedendo dignidade para essas pessoas. E isso passa pelo esforço e trabalho do registrador. O Registro Civil é fundamental para se obter qualquer outro benefício e documento, então esse esforço concentrado, essa face de solidariedade, de voluntarismo é sem igual”, ressaltou o ministro.

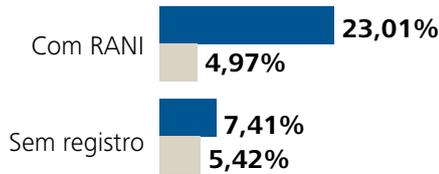
“A cidadania através do Registro Civil é uma temática sempre presente em nossas vidas, sendo reiterada diariamente em nossas rotinas”, destaca o presidente da Arpen-Brasil, Gustavo Fiscarelli. “Quando nos reunimos em massa e nos mobilizamos é para expressar algo além do ordinário. É uma oportunidade para manifestarmos os sentimentos humanos de solidariedade, fraternidade e união”, ressalta.

89,12% da população indígena tem registro em cartório até 2022. No Censo de 2010 esse percentual era de 67,36%.

Dados referentes ao registro de nascimento de indígenas no Brasil



Com declaração de nascido vivo: 1,65%
Sem registro: 0%



2010 2022 Fonte: IBGE

Quantidade de população indígena por unidade da Federação

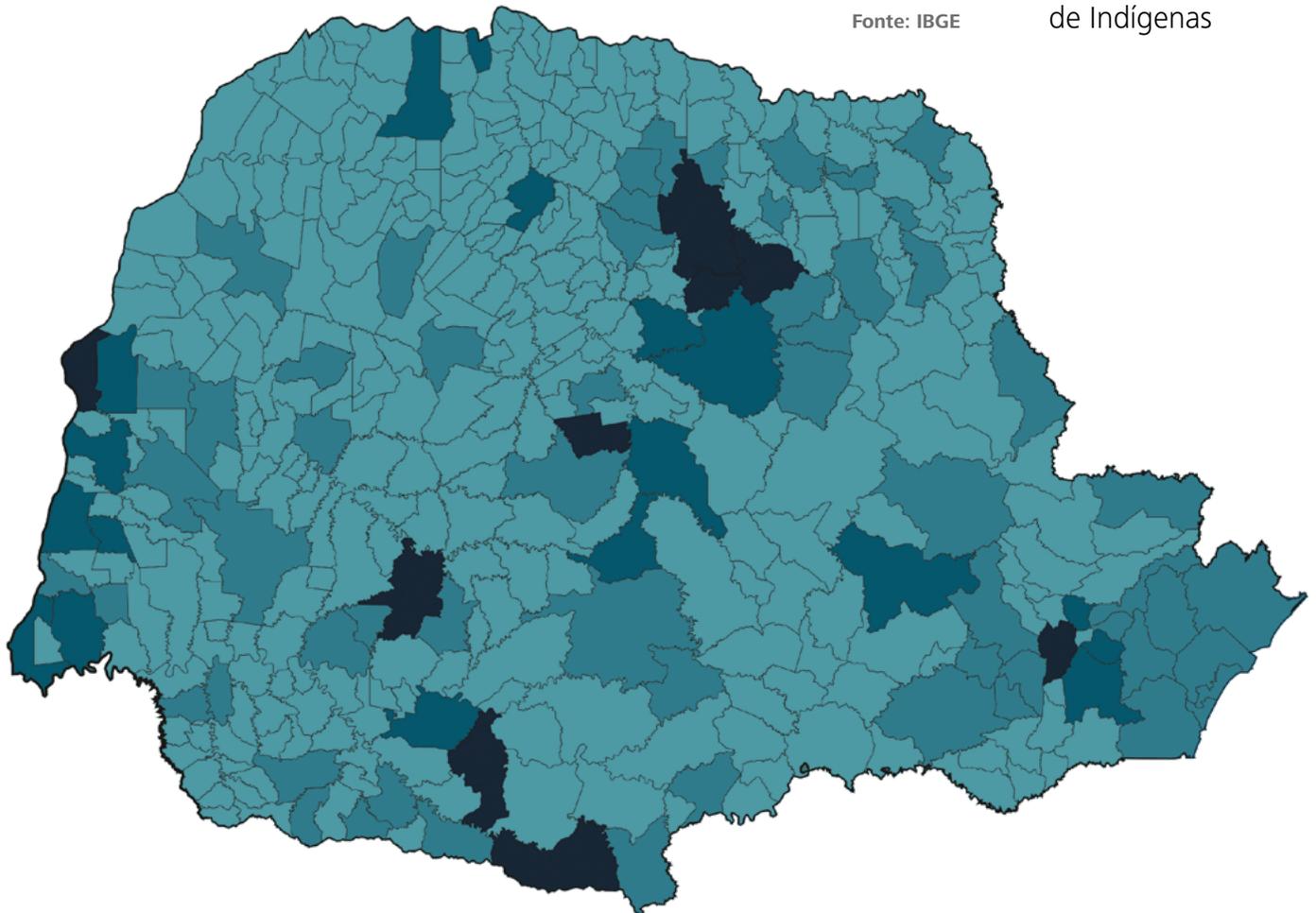
UF	Indígenas
1 Amazonas	490.935
2 Bahia	229.443
3 Mato Grosso do Sul	116.469
4 Pernambuco	106.646
5 Roraima	97.668
6 Pará	80.980
7 Mato Grosso	58.356
8 Maranhão	57.166
9 Ceará	56.372
10 São Paulo	55.331
14 PARANÁ	30.466

Fonte: IBGE

11.444.380
População residente

30.466
Pessoas indígenas

0,27%
Percentual de Indígenas





O “Registre-se!” no Estado do Paraná ampliou o acesso à documentação civil básica com centenas de atendimentos e certidões de nascimento emitidas

“REGISTRE-SE!” NO PARANÁ

Na primeira edição do “Registre-Se!”, em maio de 2023, foram emitidas mais de 14 mil certidões de nascimento em todo o país, em mais de 100 mil atendimentos ampliados na segunda edição, em outubro de 2023. Em 2024, sob o slogan “Sua história tem nome e sobrenome”, foram mais duas edições do projeto, com a qualificação no atendimento para garantir que os indígenas tivessem respeitadas as particularidades culturais e linguísticas próprias de cada povo. O mutirão contou com o apoio de tradutores na comunicação entre os agentes e os indígenas que não falam português e levou os registradores às áreas remotas do país.

No Estado do Paraná, a população de 30.466 indígenas representa 0,27% do percentual de pessoas declaradas como pertencentes aos grupos de povos originários, segundo dados do Censo 2022. Desse montante, apenas 25,27% haviam se registrado em cartório em 2010, número que subiu para 95,9% em 2022, um crescimento expressivo de 70,63% em registros emitidos para esse grupo. A região Sul concentra 0,30% dos povos indígenas em todo o país. A parcela de 64,61% desses indígenas com certidão de nascimento em 2010 cresceu para 95% em 2022 na região.

A campanha “Registre-se!” no Paraná, com impressionante alcance, foi marco do esforço coletivo dos registradores do Estado para inclusão civil e social de populações indígenas em áreas remotas e sem acesso aos cartórios, avalia Ricardo Augusto de Leão, vice-presidente da Arpen-PR. “Os cartórios móveis levam atendimento direto às aldeias, como a Tekoha Ocoy, onde 320 re-

gistros foram realizados em 2024. Mais de 60 cidades do Paraná foram visitadas para acesso aos serviços. O impacto vai além do número de registros, significa proporcionar cidadania, reduzir desigualdades e garantir acesso a direitos básicos para comunidades historicamente marginalizadas e esquecidas”, destaca Leão.

De acordo com Elizabete Vedovatto, oficial do Cartório de Registro Civil, Registro de Títulos e Documentos e Registro de Pessoas Jurídicas de Colombo-PR, a Arpen-PR, alcançou toda população indígena do território paranaense, contribuindo com a entrega da cidadania e aprendendo com respeito sobre a cultura indígena e seus costumes.

“Fomos em todas as aldeias e fizemos atendimentos presenciais levando cidadania ‘na veia’, sem nenhuma forma de exclusão no atendimento. Beneficiamos esses povos com atendimentos para emissão de registros de nascimentos e casamentos, e conscientizamos e aproximamos sobre o cartório local, para dar continuidade aos serviços prestados. Tudo isso culminou no crescente aumento nos registros”, detalha Elizabete Vedovatto.



O vice-presidente da Arpen/PR, Mateus Afonso Vido (direita), acompanhou a ação na aldeia indígena Tekoha Ocoy, em São Miguel do Iguçu



Gustavo Fiscarelli, ex-presidente da Arpen-Brasil, lembra que o “Registre-Se!” também é um ato de solidariedade, fraternidade e união



Ricardo Leão, vice-presidente da Arpen-PR, comemora o aumento expressivo no número de registros civis às populações indígenas entre os Censos 2010 e 2022



O ex-corregedor nacional de Justiça, ministro Luis Felipe Salomão, destacou o esforço dos oficiais de Registro Civil na garantia de direitos

“A cidadania através do Registro Civil é uma temática reiterada diariamente em nossas rotinas. Quando nos reunimos em massa e nos mobilizamos, é para expressar algo além do ordinário.”

Gustavo Fiscarelli,
ex-presidente da Arpen-Brasil

“Esses avanços mostram como iniciativas de aproximação, respeito às culturas locais e simplificação de processos podem transformar vidas, conectando essas comunidades ao restante da sociedade de forma digna e inclusiva”

Ricardo Leão,
vice-presidente da Arpen-PR

“O Registro Civil é fundamental para se obter qualquer outro benefício e documento, então esse esforço concentrado, essa face de solidariedade, de voluntarismo é sem igual”

ministro Luis Felipe Salomão, ex-
corregedor nacional de Justiça

“Esses avanços mostram como iniciativas de aproximação, respeito às culturas locais e simplificação de processos podem transformar vidas, conectando essas comunidades ao restante da sociedade de forma digna e inclusiva”, complementa o vice-presidente da Arpen-PR, Ricardo Leão.

EM DEFESA DA CIDADANIA

Para ampliar a abrangência dos serviços oferecidos durante a semana do “Registre-Se!”, as corregedorias dos tribunais buscam estabelecer parcerias com outros órgãos públicos. É o caso da possibilidade de emissão do CPF, pela Receita Federal; e também da Carteira de Trabalho, pelo Ministério do Trabalho e Emprego, do Registro Geral e pelos institutos de identificação locais; e da Carteira Nacional de Habilitação, pelo Departamento de Trânsi-

to (Detran), além da inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do governo federal, e da atualização da caderneta de vacinação, em parceria com as secretarias de Saúde.

De acordo com o Censo 2022, o Brasil tem 1.693.535 da população declarada indígena, o equivalente a 0,83% de habitantes em todo o território nacional. Desse, 89,12% foram registrados em cartório até 2022, uma alta de 21,76% em relação ao recenseamento de 2010, quando esse percentual era de 67,36%. O acesso ao Registro Civil reduziu o número de indígenas que apresentavam apenas o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI), documento fornecido pela FUNAI e que não substitui a certidão de nascimento. A parcela de indígenas apenas com RANI reduziu de 23% em 2010 para

4,97% em 2022, uma queda de 18,03%.

Esse cenário de importantes transformações demonstra a forte atuação dos cartórios brasileiros para a conquista da cidadania pelos descendentes dos povos originários, que compõem uma parcela da população ainda vulnerável na sociedade.

Apesar de todos os esforços, o recenseamento de 2022 aponta que 5,42% dos cidadãos que se declararam indígenas ainda não possuem Registro Civil ou RANI. Em 2010 esse percentual era de 7,41%. A taxa de pessoas registradas após o nascimento no Brasil é de 99,26% na população geral, enquanto na população indígena é de 89,12%. E esse número é menor nas áreas de reservas, que têm taxa de 85,53% de pessoas com certidão de nascimento, o que mostra a necessidade de um esforço concentrado para a redução dessa desigualdade.



A Arpen/PR participou da ação da Semana Nacional do Registro Civil na aldeia indígena Tekoha Ocoy, em São Miguel do Iguçu

NORTE A SUL

O Censo 2022 refletiu o modo como o trabalho dos oficiais de Registro Civil avançou, sobretudo, nas regiões onde o acesso às certidões de nascimento é mais complexo. Na Amazônia Legal, com 3,26% da população indígena do Brasil e composta pelos Estados do Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do Maranhão, 85,4% desse grupo estava devidamente registrada em cartório em 2022, e apenas 6,38% apresentavam apenas o RANI. No Censo de 2010 a Amazônia Legal não figurou entre os dados sobre indígenas com Registro Civil ou RANI, como mostram os resultados do Censo 2022.

A Região Norte tem a mais alta concentração de populações indígenas do país, com 4,34% de declarados nesse grupo. O crescimento do acesso à certidão de nascimento foi de 21,13%, passando de 62,86% em 2010 para 83,99% em 2022. A queda no número de registros do tipo RANI foi de 14,28% na região, declinando de 21,3% em 2010 para 7,02% em 2022. No Amazonas, que reúne 12,46% de resi-

dentos indígenas, o aumento dos registros em cartórios foi de 21,76%, com 87,02% de certidões em 2022 ante 65,26% em 2010, segundo o recenseamento de 2022. No Pará, 41,81% dos indígenas tinham certidão de nascimento em 2010, número que cresceu expressivamente para 88,44% em 2022.

As regiões Centro-Oeste e Sul demonstraram avanços mais relevantes em relação ao alcance dos registros civis para as comunidades indígenas em todo o país, no período compreendido entre os Censos de 2010 e 2022. No Centro-Oeste, de 45,92% em 2010, o percentual de registrados nesse grupo populacional subiu para 92,24% em 2022, um crescimento expressivo de 46,32%. Os declarados somente com documento RANI eram 50,6% em 2010, e apenas 4,21% em 2022. No Sul do Brasil, o número de indígenas registrados ao nascer e até o quinto ano de vida aumentou de 64,61% em 2010 para 95% em 2022, alta de 29,39% nos 12 anos que compreendem o período entre os dois últimos levantamentos censitários do IBGE.

“Beneficiamos esses povos com atendimentos para emissão de registros de nascimentos e casamentos, e conscientizamos e aproximamos sobre o cartório local, para dar continuidade aos serviços prestados. Tudo isso culminou no crescente aumento nos registros.”

Elizabete Vedovatto, oficial do Cartório de Registro Civil de Colombo-PR

Além do trabalho de busca ativa por esses cidadãos sem registro, os registradores civis, com o apoio do Conselho Nacional de Justiça, Corregedorias de Justiça dos Estados e das Arpen-Brasil e Arpens estaduais têm realizado diversas campanhas e mobilizações em todos os níveis para levar a documentação a essas comunidades. 🇧🇷



CERTIDÕES ONLINE

É simples, rápido,
prático e muito
mais econômico



www.registrocivil.org.br

O Portal Oficial dos Cartórios



Solicite pela internet, direto
no Portal Oficial dos Cartórios
(www.registrocivil.org.br)



Nascimento



Casamento



Óbito

Receba em sua casa, em seu e-mail
ou retire no cartório mais próximo.

Compartilhe essa ideia:

www.facebook.com/registrocivilorg 

arpen 
Registro Civil do Brasil

Melhores práticas, tecnologias e
serviços ao cidadão brasileiro